

FILHO ESTUDANTE ATÉ 24 ANOS, SEM REMUNERAÇÃO.

-Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

-Cadastro de Pessoa Física do dependente - CPF para aqueles com idade igual ou maior que 12 (doze) anos.(NR) – Portaria COMGEP nº 1.513/2GAB, de 10 de julho de 2017.

-Declaração Escolar em Nível Fundamental, Médio ou Superior ou Declaração de Curso Pré-Vestibular ou Técnico Profissional reconhecidos pelo Ministério da Educação.

-Certidão de Nascimento do dependente, sendo que para dependente de sexo feminino com idade igual ou superior a vinte e um anos deverá ser atualizada (expedida há menos de 6 meses). (NR)

–Portaria COMGEP nº 1.513/2GAB, de 10 de julho de 2017.

-Declaração do Militar (Anexo A).